DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1520** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2
Férias 2
Departamento Tributário 3
Comunicados 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de novembro de 2024 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

Nome	Colocação	Cargo/Emprego
CRISTIANO CESARIO DA COSTA	2º	PEDREIRO

Art. 2º. A posse do candidato acima nomeado, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, presencialmente no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:

1) CPF;
2) RG;
3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
4) CTPS;
5) PIS/PASEP;
6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
8) Título Eleitor;
9) Carteira de vacinação atualizada;
10) Certidão de quitação eleitoral;
11) Comprovante de residência;
12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
13) CPF dos filhos até 21 anos;
14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
15) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (meu.inss.gov.br);
16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

ORIGINAIS:

1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
2) 1 foto 3x4;
3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 – art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos dezeseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.
Igarapava, 16 de Abril de 2026.
DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Férias

PORTARIA Nº 150 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA DE PAULA SILVA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELAINE CRISTINA DE PAULA SILVA	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	05.11.2023 á 04.11.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 16.04.2026 com término em 30.04.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 16 de Abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Departamento Tributário

Comunicados

COMUNICADO DTM nº 001, de 15-04-2026 (DOM 16.04.2026)

Esclarece sobre a cobrança de ITBI no Município de Igarapava, nos Termos das regras vigentes.

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, nos termos da Lei Complementar nº 294, de 28 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 53, de 18 de julho de 2017, Decreto n° 2581, de 19 de abril de 2022, Lei Complementar n°108, de 31 de outubro de 2025 e Temas n° 796 do STF e n° 1113, do STJ, **COMUNICA que:**

1) O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o RECURSO ESPECIAL Nº 1.937.821 - SP (2020/0012079-1) estabeleceu o tema 1113, de repercussão geral, nos seguintes termos:

a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);

c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

Conforme norma acima, que é de repercussão geral, as transmissões imobiliárias no Município de Igarapava, obedecerão os seguintes requisitos:

a) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado;

b) É vedado a utilização de valor venal do IPTU, como base de cálculo para tributação do ITBI;

c) Embora o valor da transação declarado pelo contribuinte goze de presunção de que é condizente com o valor de mercado, não se aplica a esse requisito a utilização de valores irrisórios e insuficientes, mesmo que baseados em informações ou declarações prestadas à Fazenda Estadual ou Federal. O Fisco Municipal, bem como o Oficial de Registro de Imóveis, que responde solidariamente pelo pagamento do ITBI podem recusar a prática de atos oficiais nas transações imobiliárias que não refletem o preço de mercado do imóvel;

d) Conforme apontado no item c, os valores de mercado praticados no Município de Igarapava nesse ano de 2026, nas transmissões imobiliárias com financiamentos junto a Caixa Federal, estão todos acima dos valores que itegram os Anexos, do Decreto n° 2581, de 19 de abril de 2022, que ainda é vigente;

DECRETO n° 2581/2022
(Tabelas anexas)

TABELA I

VALORES DE ÁREA NÃO CONSTRUÍDA(TERRENOS)

VALOR VENAL POR M² DE ÁREA NÃO CONSTRUÍDA(TERRENO)	ZONA
R$ 520,00	1
R$ 460,00	2
R$ 425,00	3
R$ 400,00	4
R$ 360,00	5
R$ 300,00	6
R$ 250,00	7

TABELA II

VALORES DE ÁREA CONSTRUÍDAPARA FINS RESIDENCIAIS

VALOR VENALPOR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA RESIDENCIAL	TIPO
R$ 1100,00	Luxo
R$ 900,00	Boa
R$ 700,00	Média
R$ 500,00	Regular
R$ 70,00	Inferior

TABELA III

VALORES DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS (COMERCIAL)

VALOR VENAL POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA NÃO RESIDENCIAL	TIPO
R$ 1000,00	Luxo
R$ 800,00	Boa
R$ 680,00	Média
R$ 450,00	Regular
R$ 70,00	Inferior

TABELA IV

VALORES DE ÁREA CONSTRUÍDAPARA FINS NÃO RESIDENCIAIS (INDUSTRIAL)

VALOR VENAL POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA NÃO RESIDENCIAL	TIPO

R$ 750,00	Boa
R$ 650,00	Média
R$ 475,00	Regular
R$ 125,00	Inferior

e) Conforme dispõe o CTM - Código Tributário Municipal, no art. 99, os tabeliões e demais serventuários da justiça, são responsáveis solidariamente pelo pagamento do ITBI;

Art. 99. São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto devido:

I – transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o agamento do imposto;

II – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de ransmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles.

Dessa forma, os Tabeliães e demais Serventuários envolvidos nas transmissões imobiliárias, deverão rejeitar qualquer documento de transmissão imobiliária, que apontem valor inferior ao imóvel transmitido em condições normais de mercado.

f) Nos termos do artigo 148 do CTN, em caso de contestação do contribuinte, o mesmo poderá apresentar avaliação contraditória, administrativa ou judicial, para fins de comprovação do valor do imóvel em condições normais de mercado.

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, *ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.*

Em todos os casos, em que o valor da transação declarado pelo contribuinte não for condizente com o valor de mercado, o Fisco Municipal instaurará o devido e regular processo administrativo próprio, na forma do art. 148 do CTN visando apurar a base de cálculo correta para incidência do ITBI, procederá a cobrança do tributo devido, e informará ao Oficial de Registro de Imóveis, para a cobrança dos emolumentos sobre o valor apurado no procedimento fiscal, com as devidas correções e aplicação das penalidades legais.

2) Nos casos de transmissões imobiliárias efetuadas para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, aplica-se a regra contida no Tema 796 do STF, resultante do julgamento do Recurso Extraordinário n° 796376, que decidiu com repercussão geral, que a imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2° do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, se o valor do bem incorporado for inferior ao valor de mercado, sobre a diferença haverá incidência do ITBI.

Nos casos de contestação do contribuinte aplicam-se as normas mencionadas no item 1.



.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

(EDITAL REAGENDADO COM ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ARTETERAPIA, EXPEDIENTE, CARIMBOS E OUTROS INSUMOS.

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 17/04/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 04/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 04/05/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 04/05/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 1.093.458,94

Fontes de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 17/04/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com** .

Igarapava-SP, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MANTAS (COBERTORES) EM ATENDIMENTO À CAMPANHA "INVERNO SOLIDÁRIO".**

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 17/04/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 04/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 04/05/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 04/05/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 84.940,00

Fonte de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 17/04/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: https://bll.org.br;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E945-D80A-981F-C953 e informe o código E945-D80A-981F-C953